



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 1/2023/PC-PI

Institui a obrigatoriedade do uso do fardamento oficial da PC-PI e de identificação pelo servidor que realiza atendimento ao público nas unidades da Polícia Civil.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades de Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a lei nº 7.385 de 02 de agosto de 2020, que instituiu a nova Bandeira da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.152, de 12 de agosto de 2020, de lavra do Governador do Estado do Piauí, que estabeleceu o novo brasão da Polícia Civil e prevê que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a edição dos atos necessários para garantir a execução do Decreto, bem como estabelecer o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Piauí;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Superior de Polícia do dia 31 de agosto de 2018, que aprovou, por unanimidade, a adoção do novo padrão de identificação visual da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da imagem institucional e a prestação de um atendimento padronizado e humanizado são objetivos do Planejamento Estratégico 2020-2030 da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46-GDG/AN/2020 que instituiu a padronização da identidade visual da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas básicas de **segurança orgânica** a fim de proteger os ativos institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º As **camisas oficiais que constituem o uniforme da Polícia Civil** (Anexo I) deverão ser utilizadas pelos policiais responsáveis pelo **atendimento ao público**, a fim de que sejam identificados ao público como policiais civis, a exemplo daqueles que desempenham as suas funções na recepção e no plantão das unidades da Polícia Civil.

Art. 2º Os servidores do **quadro administrativo que realizam atendimento ao público nas unidades da Polícia Civil** deverão usar o uniforme especificado no Manual de Identidade Visual (Anexo II).

Art. 3º Todos os servidores que realizam atendimento ao público (policiais, quadro administrativo, comissionados, terceirizados ou estagiários) deverão usar **crachá com identificação (foto e nome)**, conforme modelo constante no Anexo III.

Art. 4º Os **policiais que atuam na investigação** estão dispensados do uso do uniforme durante o expediente, salvo quando participarem de **operações policiais**, em que o uso do **uniforme padrão é obrigatório** (camisa preta oficial da Polícia Civil, calça preta e bota tática fornecidos pela PC-PI, de acordo com a Portaria nº 46-GDG/AN/2020).

Art. 5º É vedado o uso de uniforme em desacordo com o padrão visual instituído pela Portaria nº 46-GDG/AN/2020 (<https://portal.pi.gov.br/pc/identidade-visual/>).

Parágrafo único. É vedado o uso dos uniformes da Polícia Civil (policia e administrativo) por estagiários, funcionários terceirizados e demais funcionários que não compõem o quadro de servidores efetivos da instituição.

Art. 6º A entrega dos uniformes de uso obrigatório é de responsabilidade das Gerências de Polícia (Metropolitana, Especializada e Interior) e do Departamento Estadual de Proteção à Mulher às unidades que lhe são subordinadas, **bem como a fiscalização pelo cumprimento do que está determinado nesta portaria.**

Art.3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ,
em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 19/01/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6415750** e o código CRC **E1AD7A12**.

Referência: Processo nº 00019.001128/2023-96

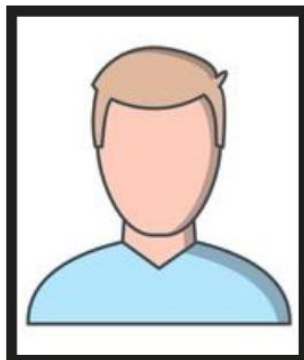
SEI nº 6415750

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380

ANEXO II



ANEXO III



FULANO DE TAL
Recepcionista

